



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: Sr. Paulo Sergio Rodrigues Flores, inscrito no CPF nº 619.054.530-00, Prefeito Municipal.

2. CONTRATADA: JOSE CARLOS DUTRA GAUBE com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1381, CNPJ nº 05.530.737/0001-30, representada neste ato por sua representante legal, Sr. José Carlos Dutra Gaube, portador da célula de identidade RG nº 1027391687, e CPF nº 458.858.000-06.

3. BASE LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

4. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P13 E CARGAS DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM GÁS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019, Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos:

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

5.1. A contratada deverá providenciar a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração de Segunda-Feira à Domingo, em um prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Entrega, no local indicado pelo órgão Municipal solicitante, na cidade de São Vicente do Sul.

5.2. A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva.

5.3. Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.4. A contratada deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega do objeto licitado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte

5.5. A contratada deverá fornecer, em comodato, 20 (vinte) botijões para gás P13 e 20 (vinte) bombonas de 20 litros para água mineral, conforme a necessidade do Município de São Vicente do Sul, sendo devolvidos ao final da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.

5.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O valor a ser pago é o seguinte: R\$ **128,00 (Cento e vinte e oito reais)**.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	08	UN	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (natural, potável, sem gás ou adicionada de sais, em garrafão de polycarbonato ou polietileno, retornável, azul-claro, super transparente, resistente a impacto, e devidamente higienizados. Rótulo	FLORESTA	16,0000	128,00



		contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.			
Total					128,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: **Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Despesa 2210 Manutenção do Ensino - Salário Educação
Reduzido 18194
Conta despesa 3390.30.04.00.00.00 Gás e outros materiais engarrafados
Recurso Vinculado 1080 Salário Educação

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 20/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 12 de março de 2020

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Esta minuta de Contrato Simplificado foi examinada e aprovada em 12/03/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
